



## **WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 42.278.473/0001-03

NIRE: 53.300.007.241

### **FATO RELEVANTE**

**WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. (B3: WIZ3)** (“Companhia” ou “Wiz”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, em conexão com o fato relevante divulgado pela Companhia em 20 de março de 2018, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração em reunião realizada nesta data, 09 de agosto de 2018 (“RCA 09.08.2018”), deliberou:

- (i) aprovar a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia (“AGE”) para deliberar sobre os termos de uma transação a ser celebrada entre a Companhia, a Caixa Seguridade Participações S.A. (“Caixa Seguridade”), a CNP Assurances S.A. (“CNP”) e a Caixa Seguros Holding S.A. (“CSH”), visando estabelecer novas condições de atuação da Companhia no balcão da Caixa Econômica Federal (“CAIXA”), no contexto das novas sociedades a serem futuramente estabelecidas entre a Caixa Seguridade e parceiros de seguridade selecionados (incluindo a CNP) (“Operação”);
- (ii) recomendar que os acionistas da Companhia votem favoravelmente à aprovação da Operação na AGE, nos termos propostos pela Administração (os quais serão oportunamente divulgados aos acionistas, em consonância com a legislação e regulamentação aplicáveis);
- (iii) sujeito à aprovação da Operação pela AGE, autorizar os Diretores da Companhia a realizar os atos necessários para a implementação dos instrumentos jurídicos negociados entre as Diretorias da Companhia, da CSH, da Caixa Seguridade e da CNP.

Na negociação da Operação com os representantes da Caixa Seguridade, CNP e CSH, a Administração da Companhia se baseou na premissa de que existem direitos de exclusividade conferidos a Wiz e suas subsidiárias no Acordo de Acionistas celebrado em 03 de outubro de 2014 (“Acordo de Acionistas da Wiz”) e no Convênio de Parceria Operacional celebrado em 15 de janeiro de 2015 com a CSH e suas subsidiárias (“Convênio Operacional”), os quais, na visão da Administração (consubstanciada por assessores jurídicos externos consultados para este assunto), não cessariam necessariamente em 14 de fevereiro de 2021, na medida em que, conforme divulgado em fato relevante da Companhia datado de 29 de setembro de 2017, a exclusividade outorgada à Wiz nos



instrumentos acima citados estaria vinculada, fundamentalmente, a existência de parceria comercial entre a CAIXA e a CNP.

Tendo em conta o entendimento distinto acerca deste ponto das contrapartes CSH, CNP e Caixa Seguridade no âmbito da negociação, objeto, inclusive, de fato relevante da Companhia datado de 20 de novembro de 2017, a Administração intentou esforços para construção de uma solução consensual com as contrapartes acima mencionadas, dado serem os principais parceiros de negócio da Companhia, razão pela qual a prevenção de litígios judiciais com estas contrapartes sempre foi tida como prioridade pela Administração para preservar a estabilidade, perenidade e maximização do valor dos negócios da Companhia dentro do ambiente da CAIXA.

Neste contexto, as Partes acordaram certas contrapartidas oferecidas de parte a parte em um formato de transação, com o propósito de prevenir eventuais litígios de qualquer natureza relacionados à divergência de interpretação das Partes em relação a extensão e a data efetiva de término dos direitos de exclusividade da Wiz previstas no Acordo de Acionistas Wiz e Convênio Operacional Wiz.

Caso aprovada pelos acionistas no âmbito da AGE, a Operação deverá contemplar, dentre outros, os principais termos e condições gerais abaixo especificados:

- (i) GARANTIA DOS DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE DA WIZ ATÉ, NO MÍNIMO, 14 DE FEVEREIRO DE 2021: garantia à Companhia, por meio da celebração de um Contrato de Prestação de Serviços de Corretagem e Co-Corretagem entre a Companhia e a Caixa Seguridade ("Contrato de Corretagem XS-Wiz"), de que sua eventual substituição na condição de corretora ou co-corretora na distribuição de produtos de seguros, consórcios e previdência privada na rede de distribuição da CAIXA somente ocorra, no mínimo, após 14 de fevereiro de 2021, mediante a realização de um procedimento competitivo a ser conduzido pela Caixa Seguridade ou por sua corretora própria ("Procedimento Competitivo"), cujas regras, termos e condições deverão ser amplamente divulgadas ao mercado e ao público em geral pela Caixa Seguridade, e do qual a Companhia poderá figurar livremente como participante.

Concordância com a substituição dos instrumentos jurídicos que regem os direitos de exclusividade da Companhia para atuação na condição de corretora na rede de distribuição da CAIXA, os quais deixariam de vigorar conforme a Cláusula 9 do Acordo de Acionistas da Wiz, passando a ser regulados exclusivamente em contrato próprio a ser celebrado com a Caixa Seguridade em decorrência da Operação, observadas as condições acima previstas.



Até a realização do Procedimento Competitivo (ou seja, no mínimo após 14 de fevereiro de 2021) e, conseqüentemente, eventual substituição da Companhia pelo vencedor do certame, ficariam preservados em relação à Wiz os percentuais de comissionamento atualmente existentes.

- (ii) PRESERVAÇÃO DO RUN-OFF: o Contrato de Corretagem XS-Wiz estabelece ainda a preservação absoluta do recebimento de comissões de corretagem pela Wiz, relacionadas às apólices intermediadas e comercializadas pela Companhia como corretora de seguros das sociedades subsidiárias da CSH e, futuramente, como corretora de seguros de eventuais parceiros de seguridade selecionados pela Caixa Seguridade (“Parceiro de Seguridade”), bem como comissões decorrentes de eventuais renovações de tais apólices e carteiras em *Run-Off* (assim entendidas as apólices emitidas por determinadas subsidiárias da CSH e/ou qualquer Parceiro de Seguridade até, no mínimo, 14 de fevereiro de 2021, observados os direitos relacionados a cancelamento e renovações).
  
- (iii) SERVIÇOS DE BACKOFFICE: garantia à Companhia de que será celebrado um Contrato de Prestação de Serviços de *Backoffice* (“Contrato de Backoffice”), inicialmente tendo como contratantes a CSH, Caixa Seguradora S.A. e Caixa Vida e Previdência S.A., contemplando, minimamente, as seguintes condições: (a) vigência mínima de 10 (dez) anos, ressalvada a hipótese de redução da respectiva vigência para 2 (dois) anos, caso não seja celebrado o Acordo de Associação (conforme definido abaixo); (b) regras rígidas de rescisão e alteração do escopo dos serviços; (c) manutenção do volume de serviços e do nível de remuneração da Companhia durante toda a vigência do contrato; (d) vigência imediata, ressalvado o prazo de transição/migração entre o atual prestador do serviço e a Companhia.  
  
O Contrato de *Backoffice* conterà disposições típicas de contratos desta natureza, inclusive em relação às condições de remuneração e rescisão.
  
- (iv) FINANSEG: formalização de novas condições comerciais entre a Finanseg Administração e Corretagem de Seguros Ltda. – subsidiária da Companhia – e a Caixa Consórcios S.A., subsidiária da CSH, contendo, no mínimo: (a) extensão do prazo de vigência por prazo de 10 (dez) anos; e (b) comissão adicional sobre a indicação de seguro prestamista.
  
- (v) LIBERDADE DE ATUAÇÃO DA WIZ FORA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CAIXA: liberação da exclusividade contratada perante a acionista CSH, de modo a autorizar a Companhia e suas subsidiárias diretas e indiretas a prestarem serviços a outras sociedades seguradoras e sociedades em geral, fora da rede de distribuição da CAIXA, exceto em relação aos produtos de consórcio, com



os quais a Companhia e suas subsidiárias permanecerão atuando com exclusividade para a CSH e suas respectivas subsidiárias.

- (vi) DISTRATO WIZ SAÚDE/CAIXA SEGURADORA SAÚDE. Celebração de distrato ao contrato de distribuição e atuação exclusiva entre a subsidiária da Companhia, FPC Par Saúde Corretora de Seguros S.A. ("Wiz Saúde") e a Caixa Seguradora Especializada em Saúde S.A. ("Caixa Seguradora Saúde"), subsidiária da CSH, em 1º de outubro de 2012, mediante: (i) quitação mútua de todas as obrigações existentes entre as partes; e (ii) pagamento de quantia à Wiz Saúde, pela Caixa Seguradora Saúde, de, no mínimo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
  
- (vii) CONDICÃO SUSPENSIVA (ACORDO DE ASSOCIAÇÃO CNP-CAIXA SEGURIDADE). Os contratos decorrentes da aprovação da Operação serão celebrados sob condição suspensiva da celebração de determinado acordo de associação por e entre CNP, a Caixa Seguridade, CAIXA e CSH ("Acordo de Associação"), sendo certo que, exceto pelo instrumento previsto no item "vi", cuja vigência se dará imediatamente após a respectiva celebração, todos os demais negócios jurídicos acima listados somente produzirão efeitos a partir da data de celebração do Acordo de Associação.

Ademais, caso a Operação seja aprovada pela AGE, a Wiz e suas subsidiárias se absterão de reivindicar, em face da Caixa Seguridade, da CNP e/ou da CSH, qualquer direito, pagamento, remuneração ou indenização de qualquer tipo ou natureza, que tenha surgido ou possa surgir da diferença de interpretação relacionada à extensão e à data de término dos Direitos de Exclusividade.

Nos termos acima indicados, a Companhia informa ainda que AGE será realizada em 28 de agosto de 2018, às 09hs, na sede social da Companhia, tendo como ordem do dia: "*discutir e deliberar sobre: (i) os termos de uma transação a ser celebrada entre a Companhia, a Caixa Seguridade Participações S.A. ("Caixa Seguridade"), CNP Assurances S.A. ("CNP") e Caixa Seguros Holding S.A. ("CSH"), conforme negociada entre a Diretoria da Companhia e as Diretorias da CSH, da CNP e da Caixa Seguridade, com o objetivo de estabelecer novas condições de atuação da Companhia no balcão da Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), no contexto das novas sociedades a serem futuramente estabelecidas entre a Caixa Seguridade e parceiros de seguridade selecionados (incluindo a CNP) ("Operação"); e (ii) a autorização para que a Administração da Companhia realize todos os atos necessários à formalização da Operação, caso aprovada a matéria constante do item "i" acima*". O edital de convocação da AGE, a Proposta de Administração e todos os demais documentos aplicáveis para fins de subsidiar a tomada de decisão dos acionistas, serão oportunamente divulgados ao mercado, nos termos e prazos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e das instruções normativas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").



Adicionalmente, o Conselho de Administração autorizou, por solicitação da acionista CSH, o cancelamento da comissão do produto habitacional exclusivamente em relação ao canal de correspondentes bancários, constante do Anexo II ao Convênio de Parceria Operacional. Referido cancelamento operará efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Por fim, a Companhia informa ao mercado que tomou conhecimento, nesta data, da divulgação de comunicado ao mercado pela Caixa Seguridade, o qual descreve as principais diretrizes que governarão o Procedimento Competitivo previsto no Contrato de Corretagem XS-Wiz. A partir da análise inicial das condições e elementos previstos em tal comunicação, a Companhia desde logo manifesta sua intenção de participar do referido certame, entendendo possuir todas as condições técnicas e operacionais exigidas pela Caixa Seguridade no documento.

Para melhor compreensão dos termos da Operação, a Administração preparou uma apresentação corporativa que sumariza seus principais aspectos. Referida apresentação poderá ser obtida através do link <https://goo.gl/LAUTK1>. A apresentação e a íntegra da ata da RCA 09.08.2018 poderão ainda ser obtidos no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) (na categoria “Comunicado ao Mercado” e “Reunião da Administração”, respectivamente), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e de relações com investidores da Companhia ([www.wizsolucoes.com.br/ri](http://www.wizsolucoes.com.br/ri)).

A Companhia manterá o mercado informado a respeito de quaisquer desdobramentos relativos à Operação, nos termos das legislação e regulamentação aplicáveis.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2018.

**WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

Marcus Marques Martino

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



**WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

Publicly-held Company

CNPJ/MF 42.278.473/0001-03

NIRE: 53.300.007.241

**MATERIAL FACT**

**WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. (B3: WIZ3)** ("Company" or "Wiz"), pursuant to article 157, paragraph four, of Law n. 6,404, issued on December 15, 1976, and pursuant to Normative Instruction n. 358, issued by the Securities and Exchange Commission of Brazil ("CVM") on January 3<sup>rd</sup>, 2002, as amended, and in connection with the material fact disclosed by the Company on March 20<sup>th</sup>, 2018, informs its shareholders and general market that its Board of Directors, at a meeting held on this date, August 09, 2018 ("RCA 08.09.2018"), decided:

- (i) to approve the notice of the Company's Extraordinary General Meeting ("AGE"), in order to deliberate on the terms of a transaction to be entered into between the Company, Caixa Seguridade Participações S.A. ("Caixa Seguridade"), CNP Assurances S.A. ("CNP") and Caixa Seguros Holding S.A. ("CSH"), purporting to establish new conditions for the Company's activities regarding the distribution network of Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), within the scope of the new enterprises to be established between Caixa Seguridade and selected security partners (including CNP) ("Deal");
- (ii) to recommend the Company's shareholders to vote for the approval of the Deal at the AGE under the terms proposed by the Company's Management (which will be timely disclosed to shareholders, in accordance with the applicable laws and regulations);
- (iii) subject to the approval of the Deal at the AGE, to authorize the Company's Officers to undertake necessary actions for the implementation of legal instruments negotiated between the Boards of Officers of the Company, CSH, Caixa Seguridade and CNP.

For the Deal negotiation with the representatives of Caixa Seguridade, CNP and CSH, the Company's Management relied on the premise that there are exclusivity rights granted to Wiz and its subsidiaries under the terms of Wiz Shareholders' Agreement entered into in October 3<sup>rd</sup>, 2014 ("Wiz Shareholders' Agreement"), and in the Operational Partnership Agreement entered into in January 15<sup>th</sup>, 2015, with CSH and its subsidiaries ("Operational



Agreement”) which, in the opinion of the Company’s Management (supported by external legal advisors consulted on this matter) would not necessarily cease on February 14<sup>th</sup>, 2021, insofar as, as disclosed by the Company in the Material Fact dated of September 29<sup>th</sup>, 2017, the exclusivity granted to Wiz in the aforementioned instruments would be fundamentally associated to the existence of a business partnership between CAIXA and CNP.

Taking into account CSH, CNP and Caixa Seguridade different understandings on this point during the negotiation, which was the matter of the Material Fact disclosed by the Company on November 20<sup>th</sup>, 2017, the Company’s Management purposed efforts to achieve a consensual solution with the aforementioned counterparties, since they are the Company’s main business partners, which is why preventing contentious legal disputes with these counterparties has always been deemed as a priority by the Company’s Management to preserve the Company’s stability, perpetuity and value maximization of the Company’s businesses within CAIXA.

In this context, the Parties have agreed on certain considerations offered by one another in a transaction format, purported to prevent future litigation of any nature regarding parties’ difference of interpretation related to the extension and effective final term of the Wiz’ exclusivity rights forest forth in Wiz Shareholders’ Agreement and in Wiz Operational Agreement.

If approved by the shareholders at the AGE, the Deal shall contemplate, among others, the main terms and general conditions specified below:

- (i) GUARANTEE OF WIZ’ EXCLUSIVE RIGHTS UNTIL AT LEAST FEBRUARY 14<sup>TH</sup>, 2021: a guarantee to the Company, through the execution of a Brokerage and Co-Brokerage Service Agreement signed between the Company and Caixa Seguridade (“XS-Wiz Brokerage Agreement”), that an eventual replacement of it as the broker or co-broker for the distribution of insurance, consortium and pension plans products at CAIXA’s distribution network only occurs at least after February 14<sup>th</sup>, 2021, through a bidding procedure undertaken by Caixa Seguridade or its own brokerage firm (“Bidding Procedure”), whose rules, terms and conditions shall be fully disclosed to the market and to the general public by Caixa Seguridade, and for which the Company may freely bid as a participant;

Consent to the legal deals replacement that govern the Company’s exclusivity rights for acting as the broker of CAIXA’s distribution network, which would be solely governed in a proper agreement to be executed between Caixa



Seguridade as a result of the Deal, observed the conditions above, and not pursuant to Clause 9 of Wiz Shareholders' Agreement anymore.

Until the Bidding Procedure performance (i.e., at least after February 14<sup>th</sup>, 2021) and, therefore, eventual replacement of the Company by the bidding winner, Wiz commissioning percentual currently existing would be preserved.

- (ii) RUN-OFF PRESERVATION: XS-Wiz Brokerage Agreement also establishes the absolute preservation of brokerage commissions to Wiz, as to the insurance policies brokered and commercialized by the Company as CSH subsidiaries' insurance broker and, in the future, as the insurance broker of security partners selected by Caixa Seguridade ("Security Partner"), as well as commissions arising from possible renewals of such insurance policies and run-off portfolios (understood as the insurance policies issued by certain CSH subsidiaries and/or any Security Partner until at least February 14<sup>th</sup>, 2021, taking into account the rights related to cancellation and renewals).
- (iii) BACKOFFICE SERVICES: a guarantee to the Company that a Backoffice Service Agreement ("Backoffice Agreement") will be entered into, initially with CSH, Caixa Seguradora S.A. and Caixa Vida e Previdência S.A. as contracting parties, contemplating at least the following conditions: (a) term of at least ten (10) years, except in the event of reduction to a two-year term, in case the Association Agreement(as defined below) is not signed; (b) strict rules of termination and amendments to the services scope; (c) maintenance of the volume of services and of the level of the Company's remuneration throughout the duration of the agreement; and (d) immediate initial term, except for the transition/migration period between the current service provider and the Company and the Company.

The Backoffice Agreement will contain typical provisions of contracts of this nature, including in regards to remuneration and termination.

- (iv) FINANSEG: New business conditions will be implemented between and executed by Finanseg Administração e Corretagem de Seguros Ltda. – a Company's subsidiary – and Caixa Consórcios S.A., CSH's subsidiary, containing at least: (a) the extension of validity term for a ten (10) years; and (b) additional commission regarding to the indication of new credit insurance.
- (v) WIZ' FREEDOM FOR ACTIVITIES OUTSIDE OF CAIXA'S DISTRIBUTION NETWORK: Wiz' release of the contracted exclusivity with the shareholder





CSH, authorizing the Company and its direct and indirect subsidiaries to provide services to other insurance companies and companies in general outside CAIXA's Distribution Network, except in relation to the consortium products, for which the Company and its subsidiaries will remain performing on an exclusivity basis for CSH and its respective subsidiaries.

- (vi) TERMINATION OF WIZ SAÚDE/CAIXA SEGURADORA SAÚDE AGREEMENT. Signature of a termination agreement to the existing exclusivity performance and distribution agreement executed by and between the Company's subsidiary, FPC Par Saúde Corretora de Seguros S.A. ("Wiz Saúde") and Caixa Seguradora Especializada em Saúde S.A. ("Caixa Seguradora Saúde"), a subsidiary of CSH, on October 1<sup>st</sup>, 2012, through: (i) mutual discharge of all existing obligations between the parties; and (ii) payment to Wiz Saúde by Caixa Seguradora Saúde in the minimum amount of R\$ 20,000,000.00 (Twenty Million Brazilian Reis).
- (vii) CONDITION PRECEDENT (CNP-CAIXA SEGURIDADE ASSOCIATION AGREEMENT): the agreements resulting from the approval of the Deal will be entered into under the precedent condition of the execution of a certain association agreement by and between CNP, Caixa Seguridade, CAIXA and CSH ("Association Agreement"), provided that, with exception to the legal instrument mentioned in item "vi" above, which will take effect immediately after its execution, all other legal deals listed above will only take effect as of the Association Agreement date of execution.

Furthermore, in the event that the Deal is approved by the AGE, Wiz and its subsidiaries shall refrain from claiming against Caixa Seguridade, CNP and/or CSH any rights, payment, compensation or indemnity of any kind or nature arising, or that may arise, from the difference of interpretation related to the extent and termination date of the Exclusivity Rights.

Under the terms stated above, the Company further informs that the AGE will be held on August 28, 2018, at 09:00 a.m., at the Company's headquarters, with the following agenda: "*to discuss and to decide on: (i) the approval of the terms of a transaction to be entered into between the Company, Caixa Seguridade Participações S.A. ("Caixa Seguridade"), CNP Assurances S.A. ("CNP") and Caixa Seguros Holding S.A. ("CSH")*", as negotiated between the Company's Board of Officers and the Boards of Officers of CSH, CNP and Caixa Seguridade, purporting to establish new conditions for the Company's activities under the distribution network of Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), within the scope of the new enterprises to be established between Caixa Seguridade and



selected security partners (including CNP) ("Deal"); and (ii) the authorization for the Company's Management to perform all necessary acts to give effect to the Deal, if the matter stated in item "i" above is approved". The summons of the AGE, the Company's Management Proposal and all other applicable documents for the purpose of subsidizing the shareholders' decision will be timely disclosed to the market, pursuant to the terms and deadlines set forth in Law n. 6,404, issued on December 15<sup>th</sup>, 1976, as amended, and the normative rulings of the Securities and Exchange Commission of Brazil ("CVM").

In addition, the Board of Directors approved, upon request of the shareholder CSH, the termination of the commission for the Mortgage product exclusively in relation to the Bank Correspondents Project as set forth in Annex II to the Operational Partnership Agreement. Such cancellation will take effect as of January 1<sup>st</sup>, 2019.

Lastly, the Company informs the market that it became aware on this date of the of notice to market disclosed by Caixa Seguridade, which describes the main guidelines that will govern the Bidding Procedure provided for in the XS-Wiz Brokerage Agreement. Based on the initial analysis of the conditions and elements established in such notice, the Company hereby expresses its intention to take part in said bidding, understanding that it has all the technical and operational conditions required by Caixa Seguridade in the document.

For a better understanding of terms of the Deal, the Company's Management prepared a corporate presentation that summarizes its main aspects. Such presentation is available at the following link <https://goo.gl/q1UDWi>, as well as the full minutes of the RCA 08.09.2018 may be consulted in the websites of CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) (in the category "Notice to Market" and "Board of Directors Meeting", respectively), B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), and Company's investor relations ([www.wizsolucoes.com.br/ri](http://www.wizsolucoes.com.br/ri)).

The Company will keep the market informed of any developments related to the Deal, in accordance with applicable laws and regulations.

Brasília/DF, August 09, 2018.

**WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

Marcus Marques Martino  
Chief Financial and Investor Relations Officer